

LEI N.º 1.871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza a concessão de subvenções e contribuições financeiras a entidades civis para o exercício de 2001, disciplina procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É autorizada à concessão de contribuições e subvenções financeiras às entidades civis sediadas neste Município, listadas no Anexo I desta lei, com recursos oriundos do orçamento da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência e da Fundação Municipal de Arte e Cultura.

Parágrafo único. A liberação dos recursos financeiros será estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disponibilidades de caixa.

Art. 2º À exceção de transferência intragovernamentais, somente serão auxiliadas as entidades com sede no Município que forem declaradas de utilidade pública na forma da legislação em vigor.

Art. 3º As contribuições e subvenções financeiras deverão ser requeridas em formulário próprio, na forma do plano de trabalho a ser aprovado pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A entidade solicitante deverá anexar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

I - ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

II - prova de personalidade jurídica (CNPJ);

III - atestado comprovando estar a entidade em pleno e regular funcionamento e de que não remunera, a qualquer título, os sócios, diretores ou mantenedores; e

IV - comprovação de utilidade pública, mediante lei ou decreto municipal.

(Fls. 2, da Lei n.º 1.871, de 28.12.2000)

Art. 4º A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma estabelecido no plano de trabalho e será realizada após a celebração de termo de convênio fixando as condições e obrigações das partes.

Art. 5º As entidades auxiliadas deverão comprovar a aplicação adequada dos recursos recebidos, de acordo com as finalidades estabelecidas em seu estatuto e no plano de aplicação e trabalho aprovados pelo executivo, no prazo que for estabelecido no ajuste ou convênio que for celebrado para repasse dos recursos.

§ 1º As prestações de contas dos recursos recebidos serão encaminhadas à secretaria de origem, devendo ser constituídas das seguintes peças:

- I - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- II - relação de pagamentos efetuados;
- III - conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos; e
- IV - cópia de notas fiscais, de serviços ou compra e venda recibos de doações em espécie, folha de pagamento e outros devidamente autenticados e atestados pela direção da entidade.

§ 2º O processo de prestação de contas será encaminhado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, após a aprovação, pela Secretaria de origem, quanto ao cumprimento do objeto pactuado.

§ 3º Em caso de rejeição, a entidade auxiliada ficará obrigada a ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, atualizados monetariamente até a data da devolução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 28 de dezembro de 2000; 56º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete

(Fls. 3, da Lei n.º 1.871, de 28.12.2000)

ANEXO I

Relação de Entidades Beneficiadas

Órgão: 22 - Administração Direta - Fundos Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde	
Programa de Trabalho: 13.75.428.2016 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Clube dos Diabéticos de Unaí	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Órgão: 22 - Administração Direta - Fundos Unidade: 02 - Fundo Para a Infância e Adolescência	
Programa de Trabalho: 08.41.185.2004 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Fundação José Albino de Assistência ao Menor de Unaí	12.000,00
TOTAL	12.000,00

Programa de Trabalho: 08.49.252.2005 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Programa de Trabalho: 15.81.483.2006 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Pastoral da Criança – CNBB	4.000,00
TOTAL	4.000,00
TOTAL GERAL	76.000,00

(Fls. 4, da Lei n.º 1.871, de 28.12.2000)

Órgão: 22 - Administração Direta - Fundos Unidade: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa de Trabalho: 15.81.483.2009 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paula	25.000,00
Natureza da Despesa: 495042	
Entidade	Valor
Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paula	20.000,00
TOTAL	45.000,00

Programa de Trabalho: 15.81.485.2011 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Abrigo Frei Anselmo da Sociedade São Vicente de Paula	60.000,00
Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paula	10.000,00
TOTAL	70.000,00

Programa de Trabalho: 15.81.485.2012 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Clube de Jovens da 3ª Idade	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Programa de Trabalho: 15.81.486.2013 Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Fundação José Albino de Assistência ao Menor de Unaí	55.000,00
Associação da Mulher Trabalhadora de Unaí	20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - Apae	80.000,00
Centro Educacional do Menor - CEM	5.000,00
TOTAL	160.000,00

(Fls. 5, da Lei n.º 1.871, de 28.12.2000)

Programa de Trabalho: 15.81.486.2015	
Natureza da Despesa: 345043	
Entidade	Valor
Fundação Coração de Jesus	5.000,00
Fundação Vida	6.000,00
Banco de Cadeira de Rodas e Muletas do Rotary Clube de Unai	5.000,00
Comunidade Cristo Rei	13.000,00
AFAS	6.000,00
TOTAL	35.000,00
TOTAL GERAL	315.000,00

Órgão: 21 - Administração Indireta - Fundações/Autarquias	
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Arte e Cultura	
Programa de Trabalho: 08.48.247.2005	
Natureza da Despesa: 345041	
Entidade	Valor
Associação dos Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão	6.000,00
Sindicato Rural de Unai	5.000,00
TOTAL	11.000,00